

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento a prévia Aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Art. 22 da lei supracitada, elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR, de Venda Nova do Imigrante/ES, protocolo nº 29518/2025, em 5/11/2025, preenche os requisitos legais da Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que o parecer do Setor de Contabilidade prevê e autoriza o repasse conforme dotação e saldo orçamentário, conforme a Lei Municipal Nº 1.741/2025, para o exercício do ano de 2025;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DA FEIRA LIVRE DA AGRICULTURA FAMILIAR, de Venda Nova do Imigrante/ES, protocolizado sob nº 29518/2025, com base no Art. 17, inciso II, do Decreto Municipal nº 4152/2022.

Venda Nova do Imigrante/ES, 27 de novembro de 2025

Domingos Sávio Filete

Secretário Municipal de Agricultura e Produção Animal
Prefeitura de Venda Nova do Imigrante
Decreto Municipal Nº 4.991/2025
Matrícula: 968251

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ANIMAL
Avenida Domingos Perim, 1231, Centro Agroambiental – Bairro Providência – Tel.: (28) 99936-9816
CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES - e-mail: inspecao@vendantova.com.br



Protocolo: 29518/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendantova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: ba3e8c1bb622320db75589efcb8c4b56